

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
IB LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.682.244/0001-50
NIRE: 3121135423-1**

Pelo presente instrumento de alteração,

IB INVESTIMENTOS LTDA, empresa com sede na Fazenda Bousada - Localidade dos Nobres, Zona Rural, em Viçosa-MG, CEP 36.578-899, inscrita no CNPJ sob o nº 53.200.269/0001-88 e na JUCEMG sob o nº 31214696320, neste ato representado por seu representante legal, ANTÔNIO CARLOS BOUZADA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 30/06/1986, nº do CPF 071.837.066-05, documento de identidade MG18347304, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CLOVIS CLODOVEU DE CASTRO, número 115, bairro / distrito LOURDES, município VICOSA - MINAS GERAIS, CEP 36.572-020.

Sócio único da sociedade empresária **IB LOCAÇÕES LTDA**, com sede Fazenda Bousada - Localidade dos Nobres, SN, Zona Rural, em Viçosa-MG, CEP 36.578-899, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.244/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3121135423-1 em 21/05/2019, RESOLVEM, de comum acordo, promover as seguintes alterações em seu contrato social:

CLÁUSULA ÚNICA DE ALTERAÇÃO - DA REDUÇÃO DO CAPITAL

O administrador da sociedade informou que a IB LOCAÇÕES LTDA tem regência supletiva pelas normas aplicáveis as Sociedades Anônimas e preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76, ou seja, seu faturamento anual é inferior ao valor de R\$ 78.000.000,00, podendo, assim, optar pela publicação de seus atos societários na Central de Balanços (sistema SPED da Receita Federal).

Levando em consideração que o capital social da empresa está parcialmente integralizado, ou seja, dos R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) subscritos, já foram integralizados R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até a presente data e levando em consideração que o capital tornou-se excessivo pelo objeto da sociedade, conforme Inciso II do Artigo 1.082, cumulado com o Artigo 1.084 do Código Civil, resolve reduzi-lo para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ficando assim dispensado da integralização das parcelas restantes.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA
 IB LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ: 33.682.244/0001-50
 NIRE: 3121135423-1**

Parágrafo Único: O sócio Único, titular de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas mil reais), passa a deter 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentas mil reais), se dando pelo cancelamento do seu capital social a realizar, expresso em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76.

Dessa forma o capital social fica assim representado:

SÓCIO(S)	QUOTAS	CAPITAL (\$)
IB INVESTIMENTOS LTDA	500.000	500.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	500.000	500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

	CLÁUSULA PRIMEIRA DO TIPO DE SOCIEDADE	
--	--	--

A sociedade continua sendo uma sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052.

Parágrafo Único: Terá regência por este contrato social, pelo Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela Lei de Sociedades por Ações no que for aplicável.

	CLÁUSULA SEGUNDA NOME EMPRESARIAL	
--	---	--

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"IB LOCAÇÕES LTDA.**

	CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL	
--	--	--

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA
 IB LOCAÇÕES LTDA
 CNPJ: 33.682.244/0001-50
 NIRE: 3121135423-1**

A sociedade tem como objetivo social, a exploração do ramo de "LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, REBOQUES, ONIBUS E SIMILARES COM E SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM OU SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS (MOTORES, TURBINAS, MAQUINAS, FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS)".

	CLÁUSULA QUARTA DA SEDE SOCIAL	
--	---	--

A sociedade tem sua sede social instalada na **Fazenda Bousada - Localidade dos Nobres, SN, Zona Rural, CEP 36.578-899**, nesta cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

	CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL	
--	--	--

A sociedade tem o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, subscrito pelo sócio único.

SÓCIO(S)	QUOTAS	CAPITAL (\$)
IB INVESTIMENTOS LTDA	500.000	500.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e impenhorabilidade.

	CLÁUSULA SEXTA DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE	
--	---	--

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
IB LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.682.244/0001-50
NIRE: 3121135423-1**

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a Legislação em vigor.

Parágrafo Único. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual.

	CLÁUSULA SÉTIMA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE	
--	--	--

A administração caberá ao administrador não sócio, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS BOUSADA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 30/06/1986, n° do CPF 071.837.066-05, documento de identidade MG18347304, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CLOVIS CLODOVEU DE CASTRO, número 115, bairro / distrito LOURDES, município VICOSA - MINAS GERAIS, CEP 36.572-020, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
IB LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.682.244/0001-50
NIRE: 3121135423-1**

	CLÁUSULA OITAVA DA RETIRADA PRÓ-LABORE	
--	---	--

O administrador não sócio declara que poderá fazer uso da retirada pró-labore somente quando houver interesse por parte do mesmo em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

	CLÁUSULA NONA DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS	
--	---	--

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

	CLÁUSULA DÉCIMA DO DESIMPEDIMENTO	
--	--	--

O administrador não sócio, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DISSOLVIÇÃO	
--	--	--

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
IB LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.682.244/0001-50
NIRE: 3121135423-1**

Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO	
--	---	--

Fica eleito o foro de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e combinado(s), obrigam-se livremente a cumprir e assinar digitalmente o presente instrumento.

Viçosa-MG, 14 de AGOSTO de 2024.

Antônio Carlos Bouzada, assinando como administrador não sócio e pela empresa IB INVESTIMENTOS LTDA.